



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

Nº 3952810/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

JOSE MICHAEL LUCENA DINIZ (nome social)

JOSE MICHAEL LUCENA DINIZ (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 097.670.874-43

Certidão emitida em: 29/07/2026 , às 21:51:04 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio (bens, direitos e obrigações deixados por pessoa falecida para herdeira(s) e/ou herdeiro(s)) figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- PJE-AL até 28/07/2026 , às 00:56:20.
- PJE-CE até 28/07/2026 , às 01:02:12.
- PJE-PB até 28/07/2026 , às 00:27:51.
- PJE-PE até 28/07/2026 , às 00:49:10.
- PJE-RN até 28/07/2026 , às 00:45:02.
- PJE-SE até 28/07/2026 , às 00:24:07.
- PJE-T5 até 28/07/2026 , às 01:00:20.
- TEBAS até 19/05/2026 , às 11:00:12.



Código de validação: 2EXK.2K20.1K8R.5GE7.D8DL

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site

<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/2EXK.2K20.1K8R.5GE7.D8DL>